



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 1

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 088/2022

(Ref: Pregão Presencial nº 039/2022).
Seqüência do Aditivo = 002/2024

Termo Aditivo da Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e IBIPORÃ ADESIVOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **IBIPORÃ ADESIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Antônio Fernandes, Nº 209, Cinquentenário, na cidade de Ibiporã - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.005.979/0001-29, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO APARECIDO BERTOLDO**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 006.188.499-55, portador da cédula de identidade RG nº. 3925524-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes, Nº 209, Cinquentenário, na cidade de Ibiporã – PR, CEP: 86.200-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 107/2023, protocolado sob o nº 1554/2023 em 12/12/2023, e previsão no contrato Administrativo nº. 088/2022, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do contrato administrativo para a execução dos serviços, com base nos art. Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 088/2022, sendo o prazo atual até 03/02/2024 e valor contratual atual de **R\$ 26.413,22 (vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos)**, para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. Prorrogando o seu prazo até **31/12/2024**. O valor ficará inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

João Aparecido Bertoldo
Ibiporã Adesivos Ltda
CONTRATADA

Luana Teodoro de Jesus
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 2

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 089/2022

(Ref: Pregão Presencial nº 039/2022).
Seqüência do Aditivo = 001/2024

Termo Aditivo da Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida 06 de junho, Nº 698, Jardim Rabello, na cidade de Sertãoópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.836.040/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO SCARAMAL BARBIERI**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 036.652.359-79, portador da cédula de identidade RG nº. 8018847-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida 06 de junho, Nº 698 - Fundos, Jardim Rabello, na cidade de Sertãoópolis - PR, CEP: 86.170-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 108/2023, protocolado sob o nº 1555/2023 em 12/12/2023, e previsão no contrato Administrativo nº. 089/2022, parecer técnico, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do contrato administrativo para a execução dos serviços, com base nos art. Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 089/2022, sendo o prazo atual até 03/02/2024 e valor atual de contrato de **R\$ 75.208,62 (setenta e cinco mil duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. Prorrogando o seu prazo até 31/12/2024. O valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 18 de janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Thiago Scaramal Barbieri
Mythigraf Artes Gráficas Ltda
CONTRATADA

Luana Teodoro de Jesus
FISCAL DO CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 3

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 027/2023)
Seqüência do Apostilamento = 001/2024

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procopio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procopio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procopio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procopio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 16/01/2024 a 31/01/2024.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procopio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procopio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,43	R\$ 5,90	*	R\$ 5,66	0,10 %	R\$ 5,65
Etanol	R\$ 3,43	R\$ 3,72	*	R\$ 3,57	0,10 %	R\$ 3,56
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,93	R\$ 6,04	*	R\$ 5,98	0,10 %	R\$ 5,97
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,73	R\$ 5,85	*	R\$ 5,79	0,10 %	R\$ 5,78

***Informamos que o valor médio do combustível para a cidade de Cornélio Procopio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 15 de janeiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nelson Martins
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 4

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 169/2023

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 070/2022).
Seqüência do Aditivo = 003/2023

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios de diversos tamanhos e Cestas Básicas de Higiene, para atendimento à população em vulnerabilidade, de acordo com os benefícios eventuais, concedidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Benjamim Giavarina, Nº 1.097, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **16.579.174/0001-90**, neste ato representado pelo Sr. **Alexandre Sextak Batistela Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº. 800.919.849-80, portador da cédula de identidade RG nº. 13.181.034-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Nº 631, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 438/2023, protocolado sob o nº 1613/2023 em 26/12/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 169/2023 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 169/2023, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 169/2023, sendo a sua vigência válida até 20/12/2024, e Valor Contratual de **R\$ 48.557,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais)** referente **Aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios de diversos tamanhos e Cestas Básicas de Higiene, para atendimento à população em vulnerabilidade, de acordo com os benefícios eventuais, concedidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município.** Acrescendo ao contrato o valor de **R\$ 12.102,00 (doze mil cento e dois reais)**, que juntamente com o valor original do contrato perfazem o valor total de **R\$ 60.659,00 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**, não sendo alterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - Endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Alexandre Sextak Batistela Junior
Alexandre Sextak Batistela Junior - Comercial de Alimentos e Material De
Limpeza - Eireli
CONTRATADA

Lígia Vieira Costa Silva
Gestor do Contrato

Ana Paula Moreira da Silva
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 5

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 170/2023

(Ref: Pregão Eletrônico Nº 070/2022).
Seqüência do Aditivo = 004/2023

Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios de diversos tamanhos e Cestas Básicas de Higiene, para atendimento à população em vulnerabilidade, de acordo com os benefícios eventuais, concedidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, **que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, Nº 297, Centro, na cidade de Jataizinho - PR, CEP: 86.210-000, inscrita no CNPJ sob o Nº. **40.138.949/0001-77**, neste ato representado pelo Sr. **Valdenir Rosa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 547.080.799-15, portador da cédula de identidade RG nº. 3.971.029-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euzebio Monteiro, Nº 504, CJ Antonio José Vieira, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 439/2023, protocolado sob o nº 1612/2023 em 26/12/2023, e previsão no Contrato Administrativo nº. 170/2023 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 170/2023, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 170/2023, sendo a sua vigência válida até 20/12/2024, e Valor Contratual de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)** referente **Aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios de diversos tamanhos e Cestas Básicas de Higiene, para atendimento à população em vulnerabilidade, de acordo com os benefícios eventuais, concedidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município.** Acrescendo ao contrato o valor de **R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)**, que juntamente com o valor original do contrato perfazem o valor total de **R\$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais)**, não sendo alterado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - Endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 19 de janeiro de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Valdenir Rosa
Comercial Beira Rio Ltda
CONTRATADA

Ligia Vieira Costa Silva
Gestor do Contrato

Ana Paula Moreira da Silva
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:19.01.2024
15:26:53 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 19 de Janeiro de 2024

Ed. nº 800

PÁG. 6

PORTARIA Nº. 03/2024

Súmula: Designa Gestor pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná (Promovido pelo Governo Estadual, coordenada pelo Instituto Água e Terra (IAT), e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná:

- I- **FERNANDA GABRIELE LAVISIO HACKMANN**, Chefe de Serviços de Arborização, Gestão Ambiental e Bem Estar Animal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito